

Diário da Assembléia Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO N. 52, DE 19 DE MARÇO DE 1951

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — São considerados prejudicados e, como tais, mandados arquivar pela Mesa, os projetos de lei com parecer contrário, apresentados na legislatura anterior e que não tenham sido submetidos à primeira discussão.

§ 1.º — O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei propostos pelo Poder Executivo ou de iniciativa de Comissão da Assembléia, ouvindo-se, entretanto, os respectivos autores sobre a conveniência ou não da sua manutenção.

§ 2.º — Excetuam-se também do disposto neste artigo os projetos de lei que estão na dependência de informações do Poder Executivo.

Artigo 2.º — Os projetos de lei aprovados com emenda em segunda discussão serão encaminhados à Comissão de Redação para que esta, no prazo de 10 dias, emita parecer e ofereça redação para a terceira discussão, de acordo com o vencido.

Artigo 3.º — As indicações serão encaminhadas pela Mesa a quem de direito, independentemente de audiência do Plenário.

§ 1.º — No caso de entender a Mesa que as indicações, por quaisquer circunstâncias, não devem ser encaminhadas, solicitará o pronunciamento da Comissão competente e determinará sua inclusão na Ordem do Dia para que o Plenário delibere.

§ 2.º — Igual procedimento será adotado em relação às indicações apresentadas na legislatura anterior e ainda pendentes de solução.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 19 de março de 1951.

a) Diogenes Ribeiro de Lima, Presidente a) Osny Silveira, 1.º Secretário a) Romeiro Pereira, 2.º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 53, DE 27 DE MARÇO DE 1951

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica criada mais uma comissão permanente, com a denominação de Comissão do Serviço Civil, constituída de sete membros.

Parágrafo único — Competirá à Comissão apreciar as proposições que digam respeito à organização e reorganização dos serviços públicos e à criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras e funções.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1951.

a) Diogenes Ribeiro de Lima, Presidente a) Osny Silveira, 1.º Secretário a) Romeiro Pereira, 2.º Secretário.

RESOLUÇÃO N. 54, DE 27 DE MARÇO DE 1951

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — O Substitutivo ao projeto de Resolução n. 10, de 1947 — Regimento Interno — organizado pela Comissão Especial de Regimento Interno, já dado à publicidade, é recebido pela Mesa como projeto de Regimento Interno.

Parágrafo único — A proposição referida neste artigo ficará sobre a Mesa durante três sessões, para recebimento de emendas.

Artigo 2.º — Terminado o prazo de recebimento das emendas, e depois de publicadas, o projeto irá à Comissão Especial de Regimento Interno, designada pela Mesa, que dará parecer dentro de cinco dias, podendo oferecer também emendas ou substitutivo entrosando ou não as emendas que receberem parecer favorável.

Artigo 3.º — Publicadas novamente as emendas com o respectivo parecer da Comissão e Substitutivo, se houver entrará o projeto com as emendas e Substitutivo em discussão única, encerrada a qual proceder-se-á à votação global do projeto, salvo as emendas.

Artigo 4.º — Terão preferência na votação o Substitutivo sobre o projeto, as emendas da Comissão sobre as de deputado e as de parecer favorável sobre as de parecer contrário.

Artigo 5.º — Terminada a votação, o projeto e emendas ou Substitutivo e emendas voltarão à Comissão para redigir a redação final de acordo com o vencido no prazo de três dias.

Artigo 6.º — Publicada a redação final, ficará a mesma sobre a Mesa durante uma sessão para recebimento de emendas de redação e reclamações.

Artigo 7.º — A Comissão dará parecer verbal, por seu relator, sobre essas emendas e reclamações, quando da votação, cabendo ao Autor o prazo de dez minutos para sustentação. Se o parecer da Comissão for favorável, poderá um deputado falar contra, pelo mesmo prazo.

Artigo 8.º — Não sendo apresentadas emendas, a redação final não será votada, considerando-se aprovada independentemente de votação.

Artigo 9.º — A pauta da Ordem do Dia em que figurar a discussão e votação do projeto de Regimento Interno não conterá qualquer outra matéria.

Artigo 10 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n. 23, de 19 de julho de 1949.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1951.

a) Diogenes Ribeiro de Lima, Presidente a) Osny Silveira, 1.º Secretário a) Romeiro Pereira, 2.º Secretário

6.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 2.ª LEGISLATURA, EM 27 DE MARÇO DE 1951

Presidência dos srs. Diogenes de Lima, Osny Silveira e Jânio Quadros

Secretários, srs. Yukishigue Tamura e Osny Silveira

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, de-claro aberta a Sessão.

Abre-se a Sessão com a presença dos seguintes senhores deputados: — Carvalho Gomes — Alfredo Farhat — Narciso Pleroni — Broca Filho — Antonio Flaquer — Novaes Romeu — Pinheiro Junior — Araripe Serpa — Augusto do Amaral — Padre Calasans — Camilo Ashcar — Clá Franco — Diogenes de Lima — Bernardes Ferreira — Machado de Oliveira — Gualberto Moreira — Hilário Terloni — Jânio Quadros — Paes de Barros Neto — Mendonça Pação — Pacheco e Chaves — Cunha Lima — José Bertola — José Miraglia — Romeiro Pereira — Juvenal Sayon — Luiz de Oliveira — Dias Gonzaga — Conceição Santamaria — Ribeiro Junqueira — Pedro Fanganheiro — Pericles Rolim — Penna Chaves — Almeida Barbosa — Costa Rodrigues — Tereza Del-ta — Valentim Amaral — Vicente Botta — Paula Lima — Victor Malda — Toledo Piza e Yukishigue Tamura, e ausência dos seguintes senhores deputados: Alberto Andaió — Alípio Corrêa Netto — Salles Filho — Amaral Furlan — Paula Leite Netto — Arnaldo Borghi — Arnal Santos — Asdrubal da Cunha — Athle Coury — Cassio Ciampolini — Queiroz Telles — Derville Allegretti — Dulcio Polli — Felício Tarabay — Scalamandrê Sobrinho — Almeida Pinto — Padre Carvalho — Bravo Caldeira — Salgado Sobrinho — Ferreira Keffer — Porphyrio da Paz — Lino de Mattos — Leonidas Camarinha — Lincoln Feliciano — Manoel Victor — Martinho Di Ciero — Miguel Petrilli — Nelson Fernandes — Osny Silveira — Paulo Ornellas — Teixeira de Camargo — Plácido Rocha e Raphael Tavares

No decorrer da Sessão compareceram os seguintes senhores deputados: Alberto Andaió — Alípio Corrêa Netto — Salles Filho — Amaral Furlan — Paula Leite Netto — Arnaldo Borghi — Arnal Santos — Asdrubal Cunha — Athle Coury — Queiroz Telles — Derville Allegretti — Felício Tarabay — Scalamandrê Sobrinho — Padre Carvalho — Salgado Sobrinho — Ferreira Keffer — Porphyrio da Paz — Lino de Mattos — Leonidas Camarinha — Lincoln Feliciano — Manoel Victor — Miguel Petrilli — Osny Silveira — Teixeira de Camargo — Plácido Rocha e Raphael Tavares.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETARIO procede à leitura da Ata da 5.ª Sessão Ordinária, da 1.ª Sessão Legislativa, da 2.ª Legislatura, realizada em 26 de março de 1951, que é posta em discussão e sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Convido o sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFICIO — Do sr. Nauli de Azevedo, Tenente Coronel Comandante do 7.º B.C. de Sorocaba, comunicando haver assumido as suas funções em data de 20 do corrente.

OFICIO — Do sr. Paulo Ribeiro da Luz, desta Capital, comunicando haver assumido as funções de Secretário de Higiene da Prefeitura do Município.

OFICIOS (5) — Da Diretoria do Serviço de Trânsito; da Associação dos Escrivães do Estado de São Paulo e das Câmaras Municipais de Registro e Estância Sanitária de Socorro, congratulando-se pela eleição da Mesa desta Assembléia.

OFICIO — Da Liga Paulista Contra a Tuberculose, desta Capital, congratulando-se pela eleição da Mesa desta Assembléia.

ABAIXO ASSINADO — Dos Irmãos Paulo de Sá e Bárbara D'Oeste, solicitando auxílio para reparar danos causados em sua indústria por trembas d'agua. São Paulo, 20 de março de 1951

OFICIO N. 93 — S. Adm. — Jsa — ar — Exmo. Sr. Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do offico com

o qual V. Exa. se dignou comunicar-me a eleição da respeitável Mesa que deverá dirigir os trabalhos dessa D. Assembléia durante a presente sessão legislativa.

Aprez-me comunicar que darei participação ao Tribunal, na sua próxima sessão, do amavel offico ao qual agradeço.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. e aos demais dignos Deputados da Mesa os votos de felicidade pessoal e inteiro êxito no desempenho do honroso mandato.

Coronel Sebastião do Amaral, Juiz Presidente A Sua Excelência O Senhor Deputado Diogenes Ribeiro de Lima, Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — Capital.

OFICIO N. 180 DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA NOS SEQUINTE TERMOS:

Curitiba, 7 de fevereiro de 1951

Senhor Presidente Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, haver sido instalada, em data de 31 do mês próximo findo, o primeiro período ordinário da 2.ª legislatura desta Assembléia, tendo ficado a Mesa assim constituída:

Presidente — Julio Rocha Xavier 1.º Vice-Presidente — Rivadávia Barbosa Vargas 2.º Vice-Presidente — Atílio Barbosa 1.º Secretário — Chafic Cury 2.º Secretário — Dagoberto Puch 3.º Secretário — Dario Marquesine 4.º Secretário — Amadeu Pupi

No ensejo, reitero-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a) Julio Rocha Xavier — Presidente Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

OFICIO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NOS SEQUINTE TERMOS:

Exmo. Senhor Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, em sessão solene, realizada no dia 31 de janeiro p.p. foram instalados os trabalhos da primeira sessão legislativa da 11.ª legislatura e eleita a respectiva Mesa que ficou assim constituída:

Presidente: Procópio Dural Gomes de Freitas 1.º Vice-presidente: Olivé Leite 2.º Vice-presidente: Darly Chaves 1.º Secretário: Theobaldo Neumann 2.º Secretário: Pio Milles da Fontoura 3.º Secretário: Mário Lampert 4.º Secretário: Adolfo Martins Vianna

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e apreço.

(a) Procópio Dural Gomes de Freitas Presidente Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

TELEGRAMA N

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

N 251 Tenho honra comunicar vossencia Sessão honren foram solenemente instalados trabalhos Segunda Legislatura desta Assembléia vg ficando mesa assim constituída bipis Presidente vg Vice Governador Tertulliano Milton Brandão pvg Vice Presidente vg Agenor Barbosa de Almeida pvg Segundo Vice vg Epaminondas Castelo Branco pvg Primeiro Secretário vg Darcy Fontenele de Araujo pvg Segundo ditto vg Edison Dias Ferreira pvg Primeiro e Segundo suplentes Secretário vg Adalberto de Moura Santos e Caio Coelho Damasceno pt ses Ter-

tuliano Milton Brandão Presidente Assembléia Legislativa Piauí

TELEGRAMA N. 2626

Sr. Presidente Assembléia Legislativa Estadual S.P. NR 88 — Tenho prazer comunicar vossencia nesta data sessão solene Assembléia Legislativa tomei posse cargo Governador este estudo para qual eleito pleito tres outubro ultimo pt Assegurando grande desejo meu governo manter todas autoridades máximas compreensio para engrandecimento este Estado vg apresento vossencia protestos de alto apreço pt sdes Pedro de Almeida Freitas Governador Estado Piauí

TELEGRAMA N. 5753

Exmo. Sr. psdt Assembléia Legislativa S Paulo S P Circular numero 3 tenho honra comunicar vossencia assumi exercicio cargo Governador Rio Grande Sul vg qual estarei sua disposição pt Atenciosas saudações ponto Ernesto Dorneles Governador Estado

TELEGRAMA N.

Pts Assembléia Legislativa São Paulo SP.

1 — 10 — 2 — 51 — Tenho honra levar conhecimento vossa excelência que Assembléia Legislativa Estado para vg em sessão extraordinária realizada 8 corrente vg elegu et empossou novos membros mesa que dirigirão trabalhos presente legislativa assim constituída bipontos Abel Nunes de Figueiredo Presidente vg Efraim Ramiro Bentes vg Vice Presidente vg Milton Pedro Ananias vg 2 pte vg Humberto Vasconcellos vg Armando Dias Mendes vg Carlos Vitor Menezes et Americo Pereira Lima vg 3 et 4 Secretário vg respectivamente eds Efraim Ramiro Bentes pte em exercicio

EMENDAS

EMENDA N. 3. AO PROJETO DE LEI N. 357, DE 1950. R. 17351

Acrescente-se aos artigos 1.º, 2.º e 3.º: Artigo 1.º — Fica criada, em Campinas e Sorocaba, as Escolas Técnicas Anhanguera e Moreira Cabral.

Parágrafo único: ... as gradativas instalações, nas Escolas ora criadas.

Artigo 2.º: As Escolas Industriais mantidas pelo Estado nas cidades de Campinas e Sorocaba, constituirão o 1.º ciclo da Escola Técnica.

Artigo 3.º — ... se der as instalações das Escolas ora criadas.

Sala das Sessões, 27 de março de 1951. (a) Gualberto Moreira.

EMENDA N. 2. AO PROJETO DE LEI N. 357, DE 1950 R. 17451

Acrescente-se ao art. 1.º e Ribeiro Preto Sala das Sessões, 27 de março de 1951. (a) Oswaldo Junqueira.

EMENDA N. 1. AO PROJETO DE LEI N. 357, DE 1950 R. 17551

Redija-se assim o artigo 1.º: "Artigo 1.º — Ficam criadas, em Campinas e em Santo André, respectivamente, a Escola Técnica Anhanguera e a Escola Técnica ..."

Sala das Sessões, 26 de março de 1951. (a) Antonio Flaquer — Jânio Quadros — Luiz Dias Gonzaga — Miguel Petrilli — Yukishigue Tamura — Manoel Victor.

EMENDA N. 5. AO PROJETO DE LEI N. 946, DE 1950 R. 16951

De-se ao artigo 2.º do Substitutivo a seguinte redação: As classes atualmente existentes no Grupo Escolar "Raul FONSECA" passam a constituir o Curso Primário da Escola Normal, ora criada.